



PROJETO DE LEI Nº 23/2023.

Autoriza O Poder Executivo Municipal A Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime Emergencial, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura dos contratos por processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento R\$
6	Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	22	2.431,22
1	Professor de ciências	22	2.431,22
1	Professor de Educação Física	22	2.431,22

Art. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, são os previstos na Lei Municipal nº 2.370/2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal Nº 2.371/2016, e as atribuições e os requisitos são os constantes nas tabelas anexas para cada cargo.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação próprias do orçamento do exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 17 de março de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas de Educação Infantil e/ou séries iniciais; participar das reuniões de planejamento e formação continuada; Manter o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; Cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com as orientações da direção da escola e da SMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade Mínima de dezoito anos;
- b)** Formação em nível superior em curso de licenciatura plena correspondente.
- c)** Disponibilidade de Horário.



ANEXO I

Cargo: Professor de Educação Física.

Descrição Sintética do Cargo: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica do Cargo: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS:

- a)** Instrução: Licenciatura em Educação Física;
- b)** Idade: Mínimo de 18 anos;
- c)** Habilitação legal para o Exercício da Profissão, registro profissional no órgão competente.





ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS. ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de trabalho de 22 horas semanais para o Ensino Fundamental, séries iniciais e finais;
- Jornada de trabalho de 22 horas semanais para a Educação Infantil;
- Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo;
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;
- Idade: mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES (AS) VEREADORES(AS)

Atendendo-se uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Poder Executivo Municipal elaborou o projeto de lei nº 23/2023, considerando a necessidade de contratação de docentes. Sendo assim, solicita que seja autorizada a criação de oito cargos de professores, sendo seis profissionais para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, um professor de Ciências e um professor de Educação Física. Para a contratação dos professores será realizado processo seletivo.

Pedimos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto em **regime de urgência**.

Alto Alegre/RS, 17 de março de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.

